



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

00100.041170/2017-12

OF. Nº 0278/2017

Ref. Moção Nº 00002/17

Aprovado em Sessão Ordinária de: 02 de Março de 2017.

Autor: Vereador ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Junte-se ao processado de

Veto  
nº 410, de 2016

PRESIDENTE PRUDENTE, 07 DE MARÇO DE 2017.

Em 08/05/17

mbu

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

20 MAR 2017

Amadora

Régina

Sousa

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossa Excelência, MOÇÃO aprovada pelos Vereadores da 17.ª Legislatura, em Sessão Plenária do Legislativo Prudentino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência votos de estima e elevada consideração.

**ENIO PERRONE**

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor,

**EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três dos Poderes, S/ n.º.

Centro

**70165-900 - BRASÍLIA - DF**

LFF



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

## MOÇÃO DE APELO Nº 00002/17

Sessão Ordinária de: 02/03/2017

**Autora:** Vereadora ALBA LUCENA FERNANDES  
**GANDIA**

Câmara Municipal de Presidente Prudente



Protocolo N.º 0688/2017

Moção 00002/17

17/02/2017 14:46:37

**CONSIDERANDO QUE**, o Programa de Financiamento Estudantil - FIES é uma das maiores portas para aqueles que sonham ingressar na vida acadêmica e, apenas em 2014, foram quase 740 mil novos contratos;

**CONSIDERANDO QUE**, a partir de 2015 esse importantíssimo programa teve um drástico enxugamento, com a redução orçamentária, com a alegação governamental de falta de recursos e redução de gastos;

**CONSIDERANDO QUE**, apenas neste ano de 2015, 8,8% dos estudantes das faculdades privadas estavam há mais de três meses com mensalidades atrasadas e, além deste expressivo atraso, houve redução de 6,9% de novos ingressantes;

**CONSIDERANDO QUE**, além de dificultar o acesso dos estudantes ao ensino superior, esta grave crise no Fundo de Financiamento Estudantil contribui com o crescimento da inadimplência nas universidades particulares, principalmente com a mudança abrupta das regras do FIES feita no ano passado pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO QUE**, para o ano de 2017 o Governo Federal oferecerá no primeiro semestre apenas 150 mil vagas no FIES;

**CONSIDERANDO QUE**, no ano passado foram ofertadas 250 mil bolsas, porém foram efetivamente contratadas 192 mil e 500 vagas;

**CONSIDERANDO QUE**, a inadimplência do FIES (mais da metade dos contratos em fase de pagamentos estão atrasados) aliada à redução de vagas e às mudanças dos requisitos e limites das faixas de renda estão prejudicando e deixando aflitos milhares de estudantes e seus familiares;

**CONSIDERANDO QUE**, além da dificuldade de acesso ao ensino superior, os estudantes que conseguem entrar na faculdade enfrentam problemas para se manter, sendo que quase metade dos estudantes (49%) que entraram em 2010 desistiram do curso, com as taxas de desistência crescendo assustadoramente ao longo dos últimos 3 anos;

**CONSIDERANDO QUE**, o Governo Federal pretende anunciar no mês de março várias mudanças no FIES, como a vedação de financiamento de cursos com mensalidades superiores a R\$ 5.000,00, sendo que até a presente data o limite é de R\$ 7.600,00;

**CONSIDERANDO QUE**, mais, que essa limitação prejudicará sobremaneira milhares de estudantes dos Cursos da área da Saúde, como Medicina, que possui as mensalidades mais caras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapprudente.sp.gov.br – Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

Diante do exposto, é que:

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária, **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, MICHEL TEMER, no sentido de que Sua Excelência se digne determinar ao Ministério da Educação a imediata adoção dos estudos e das providências que se fizerem necessárias, com urgência, **a fim de garantir o ingresso de milhares de jovens ao FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior)**, com a ampliação do número de vagas ofertadas para todos os cursos superiores, bem como com a manutenção do teto atual para financiamento através do FIES.

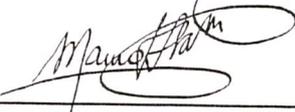
Requeiro ainda, que da aprovação deste, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **MICHEL TEMER**, Presidente da República – Praça dos Três Poderes - S/nº - Centro, CEP 70150-900 – Brasília – DF, ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MAIA**, Presidente da Câmara dos Deputados – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes S/nº - Centro, CEP 70160-900 – Brasília – DF, e ao Excelentíssimo Senhor **EUNÍCIO OLIVEIRA**, Presidente do Senado Federal – Senado Federal, Praça dos Três Poderes, S/nº - Centro, CEP 70165-900 – Brasília – DF –

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves  
Correia”, em 17/02/2017.

  
Prof.ª **ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA**  
Vereadora-autora

MTBC

RECEBIDO em 02/03/2017

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO ALVES DOS SANTOS**  
Diretor Geral



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2017.

Senhor Enio Perrone, Presidente da Câmara Municipal  
de Presidente Prudente – SP,

Em atenção ao OF. Nº 0278/2017, encaminhado a esta Secretária-geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Veto nº 48, de 2016, que trata do "Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2016 (oriundo da Medida Provisória nº 741, de 2016), que "Altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que 'dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências', para atribuir às instituições de ensino responsabilidade parcial pela remuneração dos agentes operadores do Fundo, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para vedar a concessão de tutela antecipada que tenha por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação por instituição de educação superior".", conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/127716>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa